

CARTA CONVITE N.º. 03/2017 - PROCESSO N.º 1312/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

CARTA CONVITE n.º. 03/2017 - PROCESSO n.º. 1312/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 22/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de outubro de 2017.

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES: às 15h00. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado para recebimento dos envelopes, em ato público.

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor global.

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global

I – INTRODUÇÃO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL**, situado na Rua Vinte e Sete, n.º. 1.257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, a licitação na modalidade **CONVITE N.º. 03/2017**, do tipo menor preço, com *regime de execução do tipo empreitada por preço global*, conforme as condições deste Edital, bem como de acordo com o que determina a Lei Federal n.º. 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Estadual n.º. 6.541/89, combinado com o Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 12.440/2.011, Lei Complementar n.º 123/2.006 e alterações posteriores, cumuladas com as cláusulas e condições deste Convite.

II – DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (Consultoria Técnica Ambiental), na região do vazadouro (antigo lixão) e da lagoa de tratamento de esgoto desativada no município de Santa Fé do Sul/SP, conforme Memorial descritivo e Cronograma de Execução, Parecer Técnico da CETESB, Planilhas e projeto de localização dos poços e gases em anexo.

2.2 A descrição detalhada dos serviços a serem contratados está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

III – DA AUTUAÇÃO

3.1 Este Convite foi autuado às 16h00 do dia 18 de outubro de 2017.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Serão entregues dois envelopes, o envelope “**1-Documentação**” e o envelope “**2-Proposta**”.

4.2 Os envelopes “**1**” e “**2**” contendo a documentação e a proposta serão recebidos até às 15h00 do dia 30/10/17, data de encerramento do presente Convite.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários correrão através das seguintes contas do exercício de 2017 e seguintes: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.08.00 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - 17.512.0118.1115.0000 - Aq. Equip/Execução de Obras de Recuperação Ambiental - Ficha 57.

5.2. **ORÇAMENTO ESTIMATIVO:** R\$ 148.957,50, sendo o valor máximo para contratação dos serviços em apreço.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto definido na cláusula segunda, convidadas pela Administração, cadastradas ou não.

6.1.1 Também poderão participar os demais interessados que não forem convidados, desde que estejam regularmente cadastrados e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento apurado para o recebimento dos envelopes.

6.2. **Será vedada a participação de empresas** suspensas ou impedidas de licitar, que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Santa Fé do Sul/SP e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), bem como, as que estiverem em regime de falência/concordata ou apresentarem propostas com preços unitários simbólicos/irrisórios.

VII. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e prova da Titularidade da Empresa juntamente com a **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

7.2 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

7.3 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

CONVITE Nº 03/2017

ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

CONVITE Nº 03/2017

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7.4 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento contendo, em ambos os casos, assinatura do outorgante com firma reconhecida em tabelionato.

7.4.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “1” e “2”, porém, entregues juntamente com estes.

7.4.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, todavia, o impede de se manifestar durante o evento e em sua fase subsequente.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - ENVELOPE 01: Habilitação

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

a1) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; emitido por meio do **sítio www.portaldoempreendedor.gov.br**.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (*se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente*);

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Comprovante de regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) - Comprovante de regularidade com o F.G.T.S.;

f) – comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Lei Federal nº. 12.440/2011;

8.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, conforme modelo em anexo;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a CPL aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

A1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

A2) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico 01 (um) engenheiro Civil, e/ou 01 (um) Geólogo, e/ou 01 (um) Engenheiro Ambiental e/ou 01 (um) Engenheiro Sanitarista, registrados através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA, como responsável(eis) técnico(s) pela empresa licitante.

b) OUTRAS COMPROVAÇÕES

B1) Declaração de que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

B2) Declaração de capacidade técnica de que o licitante dispõe de toda a estrutura, profissionais, conforme item XIV deste documento, e recursos logísticos necessários para execução do contrato que ora se licita.

8.1.6. COMPROVAÇÕES E PROCEDIMENTOS, QUE DEVERÃO SER CUMPRIDOS APENAS PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

a) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25⁽¹⁾ deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à Consultoria Ambiental.

IX- DA PROPOSTA

9.1 No interior do envelope "2", deverão os proponentes apresentar a proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo as descrições e especificações exatas do serviço ofertado, indicando os valores unitários e totais, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula.

¹ * A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2 Todos os custos com materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, lucro, descontos, etc., considerar-se-ão incluídos na proposta.

9.3 Deverá conter os preços unitários por serviço e ainda o preço global da proposta, inclusos todos os impostos e encargos decorrentes e condições de pagamento;

9.4 - prazo de execução;

9.5 documento formal indicando os dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

9.6 A validade da proposta a ser expressamente indicada pelo licitante, deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da abertura do envelope “2”

9.6.1 Sendo omissa a proposta em relação à sua validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

X – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 - Da Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”

a - No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação, que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos Proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes;

b - Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo legal, ficando suspensa a classificação e julgamento até decisão do recurso;

c - Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases;

d - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

e - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.

10.2 - Da Abertura dos envelopes “Proposta Financeira”

a - Os envelopes “Proposta Financeira” de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;

b - Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite, com exceção do previsto no subitem a seguir;

c - As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

d - As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

e – Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. O critério para julgamento será o de **menor valor global**.

b - Da Desclassificação

b.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

b.1.1) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas em seu Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais documentos contidos no Anexo I;

b.1.2) Estipularem faturamento mínimo;

b.1.3) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

b.1.4) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

b.2 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

b.3 - As cláusulas obrigatórias do Convite inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no edital e seus anexos.

b.4 – Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

c. Da Classificação

c.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo preço global do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de menor preço, e aos requisitos contidos no Anexo I do Convite, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

c.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

c.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens c.2. e c.2.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item c.2.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item c.3 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil,

sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

c.4. O disposto item c.3 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item c.2.1. deste edital.

c.5. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

10.4 - Da Adjudicação e Homologação

10.4.1 – Após o julgamento das propostas a CPL declarará a vencedora do certame, e, encaminhará os autos ao Superintendente do SAAE Ambiental para fins de deliberação quanto à adjudicação e homologação da licitação à(s) empresa(s) licitante (s) vencedora(s).

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 109, Inciso I - § 6º da Lei de Licitação e Contratos no prazo de (2) dois dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato, ou da lavratura da ata.

11.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, **mediante protocolo**, no endereço constante do preâmbulo deste edital e no rodapé desta peça convocatória, respeitado o prazo do parágrafo anterior.

11.3 Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido enviado via fac-símile ou entregue em endereço diferente do previsto neste edital.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, ou seja, o valor global negociado com a vencedora da licitação será dividido em 08 (oito) parcelas iguais, em atendimento ao percentual a ser adimplido, conforme estabelecido no cronograma de execução, em até 15 (quinze) dias da emissão da Nota fiscal e termo de recebimento dos serviços.

XIII – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

13.2 O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de 08 (oito) meses, após a ordem de início dos serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante solicitação fundamentada e aceitação do Departamento Técnico.

XIV - – DAS PENALIDADES

14.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo

por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e

f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

14.3. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A simples participação das firmas caracterizada pelo fornecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que é de pleno conhecimento dos participantes.

15.2 - As dúvidas surgidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações através do telefone / fax (17) 3641-9500.

15.3 – O Adjudicatário deverá apresentar-se, em 48 (quarenta e oito) horas após sua notificação, que será feita por carta, publicação ou pessoalmente, no Setor de Licitações e contratos do **SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP**, para receber Ordem de Início de Serviços, bem como, as instruções quanto ao início do objeto deste Edital.

15.4 – O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

15.5 – O Licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Autarquia e ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

15.6 – O Contratado obrigará-se a apresentar, sempre que solicitada pela Administração, prova de que encontra-se em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

15.7– A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito em tempo hábil, antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

15.8 - O SAAE AMBIENTAL a seu critério exclusivo, poderá cancelar no todo ou em parte o objeto licitado.

XVI – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 O presente Convite encerrar-se-á às 15h00 do dia 30/10/17 e a abertura dos envelopes será efetuada no mesmo dia, a partir desse horário, pela Comissão designada para tal mister, na sala da Seção de Licitação, no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, sito na Rua Vinte e Sete, nº 1.257, Centro, onde será lavrada Ata.

Integram este Edital:

- a. Anexo I** (arquivo zipado) – Projeto Básico (incluindo Cronograma Físico Financeiro), Memorial Descritivo, Parecer Técnico da Cetesb, Planta de situação área (formatos *pdf* e *dwg*).
- b. Anexo II** –TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO.
- c. Anexo III** – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.
- d. Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
- e. Anexo V** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- f. Anexo VI** – MINUTA DE CONTRATO
- g. Anexo VII**– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é publicado no local de costume do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

Santa Fé do Sul, 19 de outubro de 2017.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente

**ANEXO II
TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo identificada, participante do Convite nº 003/2017, Processo nº 1312/2017, através seu representante legal, declara, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, em todas as fases do certame, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ 2017.

Nome do representante legal

Razão social e CNPJ da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Convite nº 003 / 2017

.....(EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de ____ de ____.

Nome
Cargo
RG
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

CONVITE Nº 003/2017

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº. _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epígrafe **declaro** junto o Sr. Presidente da Comissão de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SP, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor.

Por oportuno, **declaro ainda, para os devidos fins legais**, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Conheço o edital e seus anexos e a minuta de contrato, e que os serviços contratados atendem todas as especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, declarando ainda, nossa concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., ____ de _____ de ____.

Nome
Cargo
RG
CPF

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Elaboração da Proposta)

Período (mensal)		Novembro/17	Dezembro/17	Janeiro/18	Fevereiro/18	Março/18	Abril/18	Mai/18	Junho/18	Valor Unitário Por Serviço R\$
Item	Descritivo									
1	Instalação de poços de monitoramento da água subterrânea.									
2	Classificação dos resíduos na área do vazadouro (antigo lixão).									
3	Caracterização dos resíduos na área da antiga lagoa tratamento.									
4	Monitoramento de gás metano.									
5	Monitoramento da água subterrânea.									
6	Medições Sazonais do nível d'água									
7	Relatórios Conclusivos									
Valor Total R\$										

Obs.: Planilha (Modelo) para elaboração da Proposta. Podendo a licitante elaborar sua Proposta de outra forma, desde que seja especificado os unitários e totais para cada etapa do cronograma físico financeiro, de acordo com o Edital e seus anexos.

ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA

**CONTRATO ___/2017
CONVITE Nº. 03/2017
PROCESSO Nº 1312/2017**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, RG. nº 5.732.600- SSP/SP, C.P.F. (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade, nº 1.640, nesta, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, que se regerá pela Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **CONVITE Nº. 03/2017**, deverá executar os serviços de engenharia - Consultoria Técnica Ambiental, na região do vazadouro (antigo lixão) e da lagoa de tratamento de esgoto desativada no município de Santa Fé do Sul/SP, conforme Memorial descritivo e Cronograma de Execução, Parecer Técnico da CETESB, Planilhas e projeto de localização dos poços e gases em anexo, com fornecimento de material e mão de obra.

1.1.1 Localização da Área: Região da lagoa de tratamento de esgoto desativada (Localização Geográfica - 20° 13' 11" S – 50° 55' 14" W) e Região do vazadouro (antigo lixão) (Localização Geográfica - 20° 13' 24" S – 50° 55' 09" W), no município de Santa Fé do Sul/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas no exercício de 2017 na Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
03.08.00 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
17.512.0118.1115.0000 - Aq. Equip/Execução de Obras de Recuperação Ambiental
Ficha 57.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços objeto deste **CONTRATO** ao CONTRATANTE pelo preço certo e total de R\$ _____ (_____). Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias da emissão da Nota fiscal e termo de recebimento dos serviços, ou seja, o valor global negociado com a vencedora da licitação será dividido em 08 (oito) parcelas iguais, em atendimento ao percentual a ser adimplido, conforme estabelecido no cronograma de execução (ver item 4.2.).

3.2. O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2 O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de 08 (oito) meses, após a ordem de início dos serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro:

Item	Período (mensal)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	Valor Total
	Descritivo	ETAPA (MÊS)								
1	Instalação de poços de monitoramento da água subterrânea.									
2	Classificação dos resíduos na área do vazadouro (antigo lixão).									
3	Caracterização dos resíduos na área da antiga lagoa tratamento.									
4	Monitoramento de gás metano.									
5	Monitoramento da água subterrânea.									
6	Medições Sazonais do nível d'água									
7	Relatórios Conclusivos									
Valor Mensal (percentual)		12,50%	100%							
Valor Mensal										

4.2.1. O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja concordância do Departamento Técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pelo SAAE Ambiental no Memorial Descritivo e Projeto Básico, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e execução eficiente do objeto contratado.

5.2 Os serviços objeto deste contrato serão iniciados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura deste instrumento, e recebimento da Ordem de Serviços, conforme indicado no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2. A rescisão deste **CONTRATO** por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e

f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

8.3. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. A **CONTRATADA** oferecerá como garantia técnica dos serviços prestados, aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, ficando obrigada a **CONTRATADA**, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e do produto, **pelo período mínimo de 06 (seis) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou conforme padrão do licitante se esta for maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratada obriga-se a:

1. A Contratada responsabilizar-se-á pelo atendimento condições descritas no Projeto Básico e Memorial Descritivo e no Edital de Licitação;
2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.
3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**.
5. Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**.
6. Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do item.
8. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

9. A CONTRATADA fica ciente que NÃO HAVERÁ permissão para subcontratação dos serviços delineados no Memorial Descritivo em anexo, com exceção, apenas para os serviços de **Análise Laboratorial, que deverão ser executados por Laboratório credenciado no INMETRO, juntando a comprovação do credenciamento aos laudos emitidos.**

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratante obriga-se a:

1. Exercer a fiscalização e controle dos serviços prestados;
2. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
4. Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços;
5. Indicar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a Contratada de qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo;
6. Expedir autorização especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados;
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado através de portaria....., ao qual competirá ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. *O pagamento mensal ficará condicionado a atestação da(s) Nota(s) fiscal(is) pelo servidor designado no item acima observadas as seguintes situações: Os pagamentos deverão ocorrer somente depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, e ainda, no tocante a Análise Laboratorial, deverá ser juntada as medições, a comprovação do credenciamento do Laboratório junto ao INMETRO quando naquela etapa houver emissão de laudos.*

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao edital da Carta Convite nº 03/2017 e seus anexos e ainda a proposta financeira da CONTRATADA, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em três vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul – SP, ____ de _____ de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
SAAE AMBIENTAL
- CONTRATANTE -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: _____, com C.N.P.J nº. _____.

VALOR: R\$ _____ (_____) global.

ASSINATURA: _____.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo Consultoria Técnica Ambiental, na região do vazadouro (antigo lixão) e da lagoa de tratamento de esgoto desativada no município de Santa Fé do Sul/SP, conforme Memorial descritivo e Cronograma de Execução, Parecer Técnico da CETESB, Planilhas e projeto de localização dos poços e gases em anexo, com fornecimento de material e mão de obra.

MODALIDADE: Convite 03/2017 - Processo nº. 1312/2017.

PROPONENTES: _____.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Santa Fé do Sul, aos ____ de _____ de _____.

ARMANDO ROSSADA GARCIA
Superintendente

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA:- _____, com C.N.P.J n°. _____.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/201_ – Convite 03/2017 - Processo n°. 1312/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo Consultoria Técnica Ambiental, na região do vazadouro (antigo lixão) e da lagoa de tratamento de esgoto desativada no município de Santa Fé do Sul/SP, conforme Memorial descritivo e Cronograma de Execução, Parecer Técnico da CETESB, Planilhas e projeto de localização dos poços e gases em anexo, com fornecimento de material e mão de obra.

ADVOGADO(S): (*) _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em ___ de _____ de 201_.

CONTRATADA:

Nome e cargo: ARMANDO ROSSAFA GARCIA - Superintendente

E-mail institucional: saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: a.rossafagarcia@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____ - Representante Legal

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: : _____